



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

**Circular n.º 319/2018 – CAF/NFI**

Osasco, 27 de julho de 2018.

Senhores(as) Gestores(as)

**Assunto:** Repasse de verbas – PDDE Educação Básica

O CAF ( Centro de Administração e Finanças ) e o NFI ( Núcleo de Finanças ) tendo em vista Comunicado COFI 80/2018 – Cartão PDDE – Novo Método de Pagamento, informam a iniciativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando tornar mais ágil a aplicação do recurso disponibilizado pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

O Governo Federal, por meio do FNDE, iniciou o processo de implantação, em algumas Unidades Escolares de São Paulo ( pilotos ) do Cartão PDDE – novo método de pagamento, a ser utilizado pelas entidades beneficiárias do PDDE.

O Cartão PDDE poderá ser utilizado para realização de pagamentos, diretamente em máquinas leitoras de cartão magnético dos estabelecimentos comerciais, bem como a efetivação de transferências eletrônicas, ordens de pagamento e excepcionalmente, saques em terminais de autoatendimento do Banco do Brasil.

Segue abaixo relação das escolas que estão sendo implantadas no piloto do Cartão PDDE – Novo Método de Pagamento:

1. EE. Alice Velho Teixeira
2. EE. Américo Marco Antonio
3. EE. Antonio Braz Gambarini
4. EE. Antonio Carlos da Trindade
5. EE. Antonio de Almeida Junior
6. EE. Antonio Paiva de Sampaio
7. EE. Aureliano Leite
8. EE. Benedicto Caldeira
9. EE. Claudinei Garcia
10. EE. Elói Lacerda
11. EE. Francisca Lisboa Peralta
12. EE. Francisco Casabona
13. EE. Francisco Matarazzo Sobrinho
14. EE. Gabriela Maria Elizabeth Wienken
15. EE. Gastão Ramos
16. EE. Graciliano Ramos
17. EE. Heloisa de Assumpção
18. EE. Horácio Quáglio
19. EE. Jardim Santa Maria III
20. EE. José Jorge



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

21. EE. José Liberatti
22. EE. Júlia Lopes de Almeida
23. EE. Luiz Lustosa da Silva
24. EE. Maria Augusta Siqueira
25. EE. Newton Espirito Santo Ayres
26. EE. Oguiomar Ruggeri
27. EE. Rosa Bonfiglioli
28. EE. Telmo Coelho Filho

**COMUNICADO CONJUNTO – SAREG/COFI 80/2018**

**UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO PDDE**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - promoveu alteração na forma como serão movimentados recursos repassados às Associações de Pais e Mestres – APM, vinculadas às escolas da rede pública estadual, partícipes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

O FNDE instituiu cartão magnético para a movimentação dos recursos repassados às APM. O propósito é permitir maior agilidade no uso do dinheiro, e também, facilitar a prestação de contas, com o registro eletrônico das transações efetuadas.

Nesse contexto, para legalizar a utilização do cartão pelas APM, se torna necessário alterar o estatuto das entidades, inclusive por exigência do FNDE, para a manutenção dos repasses e do uso dos recursos. A finalidade da modificação é autorizar a movimentação dos recursos por meio eletrônico, e também, por apenas um dos diretores da entidade, isso porque, no atual Estatuto Padrão, é necessário a anuência de dois membros da diretoria para que o gasto seja efetivado.

Para tanto, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou proposta de alteração do Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978, alterado pelo Decreto nº 40.785 de 18/04/1996, Decreto nº 48.408 de 06/01/2004 e Decreto nº 50.756 de 03/05/2006 para constar a possibilidade de utilização do cartão magnético, por apenas um dos Diretores da Associação, que deve ser publicada em breve.

Não é necessário aguardar a referida publicação de alteração do Decreto, que trata do Estatuto Padrão, para a obtenção do cartão magnético. Assim, as Diretorias Regionais de Ensino deverão orientar suas escolas, que possuam APM vinculadas, os seguintes procedimentos a serem adotados:

- 1) A APM deverá convocar reunião e elaborar ata (conforme modelo - **anexo I**) para alterar o Estatuto Social, possibilitando a utilização do cartão magnético por apenas um de seus diretores (diretor financeiro ou executivo);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Deve-se observar se os números dos artigos mencionados no modelo anexo correspondem ao previsto no Estatuto de cada APM, caso não haja tal correspondência a APM deve promover a adequação respeitando o conteúdo da redação proposta.

- 2) O registro em cartório somente deverá ser realizado após a publicação do referido Decreto, devendo às APM aguardarem novo comunicado para esta realização;
- 3) A Ata devidamente aprovada pelos associados deverá ser levada pelos dirigentes da APM à agência do Banco do Brasil, sem a necessidade em registro em cartório. Informar ao funcionário do BB para dar o tratamento ao processo conforme o "**Comunicado a Administradores 2018/09850019 - Cartão PDDE**". Este comunicado foi distribuído para as agências da rede e orienta sobre os procedimentos para tratamento interno.
- 4) Outras informações sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola estão orientações disponíveis no link do FNDE: [www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas](http://www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas).

**ANEXO I ( arquivo )**

[https://drive.google.com/file/d/17a9J3\\_PFRmHFLhA0ANB0JsoCaXnQqzt9/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/17a9J3_PFRmHFLhA0ANB0JsoCaXnQqzt9/view?usp=sharing)

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ( arquivo )**

[https://drive.google.com/file/d/1AF2yrUeRdGlcWM\\_hyryMk11\\_tzHf3ny5/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1AF2yrUeRdGlcWM_hyryMk11_tzHf3ny5/view?usp=sharing)

Desde já agradecem e se colocam a disposição para esclarecimentos pelos telefones 2284 8110 (Adriana), 2284 8113 ( Elaine ) e 2284 8323 ( Rogério ).

Elaine Binotto  
Diretor Técnico I  
Subst. – NFI

Akiko Iafiro  
Diretor Técnico II  
CAF

De acordo,

Irene Machado Pantelidakis  
Dirigente Regional de Ensino